



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 693

Em 27.03.05

Edição Freire
ENCARREGADO

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marechal Floriano - ES, 17 de Março de 2005.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003, DE 17 DE MARÇO DE 2005.

Dispõe sobre a criação do Jornal do Poder
Legislativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere, faz valer a criação do Jornal do Poder Legislativo, neste Município.

Art. 1º – Fica criado o jornal do Poder Legislativo, “ATOS E FATOS” como órgão de divulgação das atividades legislativas e fiscalizadoras realizadas pelo Poder Legislativo de Marechal Floriano.

Art. 2º – Equipara-se o jornal do Legislativo a boletim informativo das atividades desenvolvidas na Câmara Municipal, com periodicidade variável, limitada ao máximo de 04 (quatro) edições por ano, com tiragem também variável, limitada ao máximo de 5.000 (cinco mil) exemplares por edição e não deverá adotar linha editorial definitiva em suas edições.

Parágrafo Único – O jornal terá caráter institucional e informativo, educativo e de orientação social, com a finalidade de fornecer informações e esclarecimentos à população Florianense a respeito da atuação do Poder Legislativo como instituição fundamental na vida pública e democrática para o Município de Marechal Floriano e deverá ser feito acima de interesses partidários